LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Pleiteiar cursos à distância no Pólo UAB de Urucuia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em Parceria com o MEC - Ministério da Educação a pleitear os cursos de Licenciatura, Bacharel, Técnicos, Extensão e Pós-graduação na modalidade à distância no Pólo UAB de Urucuia, sendo eles:

I – Artes Visuais;
II – Pedagogia;
III – Letras/Português;
IV – Educação do Campo;
V – Administração Pública;
VI - Educação Física;
VII – História;
VIII – Ciências Contábeis;
IX – Ciências Biológicas;
X – Matemática;
XI – Literatura;
XII - Informática;
XIII – Geografia;
XIV – Serviço Social;
XV - Ciência da Religião;
XVI - Outros.

Art. 2º - O município responsabilizar-se integralmente pelo transporte de ida e volta, alimentação e hospedagem do coordenador(a) de Pólo que vier a deslocar da cidade de Urucuia para cumprir atribuições inerentes ao cargo, bem como os de interesse da UNIMONTES/UAB- Universidade Estadual de Montes Claros/Universidade Aberta do Brasil, Institutos Federais, UNOPAR- Universidade Norte do Paraná e o Instituto Januarense de Ensino LTDA para cursos técnicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 519 de 27 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Urucuia- MG, 06 de Junho de 2014.

PUBLICADO
Em: 06/06/2014

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal.

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"